**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ABRIL/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº** E-16/004/522/2019

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da licitação é **a aquisição de aparelhos de ares condicionados, do tipo janela e do tipo split, para as unidades da Fundação Leão XIII, com entrega e instalação de 3 (três) aparelhos**, conforme especificado e quantificado na Proposta-Detalhe (Anexo II do edital) e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**l.1.2** Dispensa-se a instalação elétrica no fornecimento desta aquisição.

**1.2** Especificação e quantidades:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |
| **Especificação** | **Capacidade (Btu/h)** | **Qtd.** |
| **Aparelho de ar condicionado, 10.000 BTU’S, do tipo janela com selo Procel (Decreto Federal de 08 de dezembro de 1993/classificação INMETRO).**03 (três) velocidades de ventilação (baixa, média e alta), display eletrônico de temperatura, com comando no painel, operação eletrônica (controle remoto), ciclo frio, tensão 220, compressor rotativo, baixo nível sonoro, função exaustão, gabinete deslizante, funções de timer, turbo, sleep e auto, cor branco, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses. | 10.000 | 2 |
| **Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTU’S, do tipo janela com selo Procel (Decreto Federal de 08 de dezembro de 1993/classificação INMETRO).**03 (três) velocidades de ventilação (baixa, média e alta), display eletrônico de temperatura, com comando no painel, operação eletrônica (controle remoto), ciclo frio, tensão 220, compressor rotativo, baixo nível sonoro, função exaustão, gabinete deslizante, funções de timer, turbo, sleep e auto, cor branco, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses. | 12.000 | 30 |
| **Aparelho de ar condicionado, 18.000 BTU’S, do tipo janela com selo Procel (Decreto Federal de 08 de dezembro de 1993/classificação INMETRO).**03 (três) velocidades de ventilação (baixa, média e alta), display eletrônico de temperatura, com comando no painel, operação eletrônica (controle remoto), ciclo frio, tensão 220, compressor rotativo, baixo nível sonoro, função exaustão, gabinete deslizante, funções de timer, turbo, sleep e auto, cor branco, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses. | 18.000 | 09 |
|  | **SUBTOTAL** | **41** |
| **APARELHOS DO TIPO SPLIT (COM INSTALAÇÃO)** |
| **Ar-condicionado, tipo *Split High Wall*, 12.000 BTUs:** controle remoto total; capacidade de refrigeração: 12.000 BTU; compressor rotativo; *display* digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; funções: ventilação, desumidificação, *timer*, *sleep* e *swing*; termostato digital; 220 volts. | 12.000 | 03 |
|  | **SUBTOTAL** | **3** |
|  | **TOTAL** | **44** |

**1. 2.1 - DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega e a instalação deverão ser efetuadas nas unidades da Fundação Leão XIII, conforme quadro abaixo:

* **CRS Campo Grande:** Estrada do Mato Alto, n. 6845, Guaratiba, Rio de Janeiro –RJ.
* **Vila Residencial dos Idosos – Sepetiba**: Estrada de Sepetiba, s/n, Quadras 26/27, Conj. Nova Sepetiba, Rio de Janeiro – RJ.
* **CRS Itaipu:** Estrada Engenho do Mato, s/n, Itaipu, Niterói, RJ.
* **Almoxarifado:** Rua Ricardo Machado, 642, Barreira do Vasco, Rio de Janeiro-RJ.
* **Arquivo Geral:** Rua Visconde de Moraes, 139, São Domingos, Niterói, RJ.
* **Sede:** Rua Senador Dantas, n. 76, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCALIZAÇÃO** | **Qtde** | **Tipo** | **BTUs** |
|  **CRS CAMPO GRANDE** |  |  |   |
| Farmácia | *01* | *janela* | *12000* |
| Administração do estoque da cozinha | *01* | *janela* | *10000* |
| Sala da equipe técnica | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala da coordenadoria | *01* | *janela* | *10000* |
| **CRS ITAIPÚ** |  |  |  |
| Sala da coordenadora | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala da psicóloga              | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala dos técnicos              | *01* | *janela* | *12000* |
|  **ALMOXARIFADO**   |  |  |  |
| Almoxarifado | *01* | *janela* | *18000* |
| Antiga farmácia                 | *01* | *janela* | *12000* |
| **ARQUIVO GERAL – SÃO DOMINGOS** |  |  |  |
| SALA 1  Chefia | *01* | *janela* | *18000* |
| SALA 2  Apoio administrativo | *01* | *janela* | *18000* |
|  **SEDE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**8º   PAVIMENTO |  |  |  |
| Sala 803              DPSI | *01* | *janela* | *18000* |
| Sala 804 a)        DPSI | *01* | *janela* | *18000* |
| Sala 804 b)          DPSI | *01* | *janela* | *18000* |
| Sala 805               DPSRM  | *01* | *janela* | *18000* |
| Sala 806               DPSRM | *01* | *janela* | *18000* |
| Sala 807               DPSRM  | *01* | ***SPLIT*** | *12000* |
| Sala 808               DPSRM | *01* | *janela* | *18000* |
| **SEDE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**15º   PAVIMENTO |  |  |  |
| Sala 1504 a)        ARQUIVO DRH | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1505             DRH | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1506             DRH ADM INATIVOS | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1507             DRH PAGAMENTO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1508             INFORMÁTICA | *01* | *janela* | *12000* |
| **SEDE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**16º   PAVIMENTO |  |  |  |
| Sala 1601             DAF – ADMINISTRAÇÃO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1602             DAF – ADMINISTRAÇÃO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1603 a)        DAF – ADMINISTRAÇÃO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1604 a)        PRESIDÊNCIA APOIO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1604 b)        PRESIDÊNCIA | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1605             AUDITORIA | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1606             COGEPLAN | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1607             ASS JURÍDICA | *01* | ***SPLIT*** | *12000* |
| **SEDE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**17º   PAVIMENTO |  |  |  |
| Sala 1701             REUNIÃO | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1702             DSG – PROTOCOLO | *02* | j*anela* | *12000* |
| Sala 1703 a)  VICE PRESIDÊNCIA TÉCNICOS | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1703 b)        VICE PRESIDÊNCIA | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1704 a)        VICE PRESIDÊNCIA | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1704 b)        VICE PRESIDÊNCIA   | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1705             DAE | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1706          DAE | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1707 ISENÇÕES (enclausurada) | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1708 a) TÉCNICOS | *01* | *janela* | *12000* |
| Sala 1708 b) Recepção | *01* | ***SPLIT*** | *12000* |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SEDE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**18° PAVIMENTO |  |  |  |
| Sala 1802 - Refeitório | 01 | janela | *12000* |
| Sala 1803 – Patrimônio | 01 | janela | *12000* |

**1.2.2** Para todo o exposto no item 1.2, **o prazo máximo de entrega e de instalação objeto será de 30 (trinta) dias após retirada da nota de empenho**, contemplando os endereços da Fundação Leão XIII, conforme subitem **1.2.1.**

**1.2.2.1** A instalação informada nesse Termo de referência contempla apenas os 03 (três) aparelhos **Split High wall**, no endereço: Rua Senador Dantas, n° 76/ no 8°, 16° e 17° andar da Fundação Leão XIII,

**1.2.3** As etapas de entrega e instalação serão consideradas como concluídas apenas após o pleno funcionamento do aparelho de ar condicionado em seu local indicado.

**1.3** O prazo para a entrega terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

**1.4** O horário para a entrega e instalação será das 8h às 17h, obedecendo aos dias úteis.

**1.5** A instalação será definida conforme programação da Equipe Técnica de Manutenção da Fundação Leão XIII.

**1.6** Para toda a realização da entrega, da instalação e do recebimento dos aparelhos haverá acompanhamento de Comissão ou Gestor designado pela Fundação Leão XIII.

**1.7** **A comissão ou o Gestor designado pela Fundação Leão XIII estará à disposição da CONTRATADA para a programação da entrega e da instalação e demais procedimentos, dúvidas ou auxílio inerentes ao objeto de aquisição deste Termo de Referência.**

**1.7.1 Os locais definidos para entrega e instalação podem sofrer alterações pela Fundação Leão XIII.**

**1.8** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

**1.9** O recebimento do objeto pela Fundação Leão XIII seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

**a)** recebimento provisório: no ato da entrega do objeto para a posterior verificação da conformidade do aparelho com as especificações do objeto licitado, através do Termo de Recebimento Provisório.

**b)** recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

**1.10** Caso os objetos sejam recusados, por ocasião do recebimento provisório, por serem diferentes do especificado ou conterem imperfeições, a sua substituição deverá ser efetuada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita pela CONTRATADA.

**1.11** Na eventualidade de se verificarem defeitos, vícios redibitórios, imperfeições ou falhas dos objetos entregues que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 caso não cumpra o prazo, ou não solucione a(s) pendência(s).

**1.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Fundação Leão XIII, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes do Órgão. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo do tipo janela e do tipo split se tornam indispensáveis para o atendimento dos servidores, colaboradores e o atendimento ao público.

**3 - DA GARANTIA DO OBJETO**

**3.1** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses,** cujavigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1°, da Lei Federal n° 8666/93.

**3.1.1** Os itens deverão dispor de garantia contra defeito de fabricação definida pelo fabricante.

**3.2** O objeto deverá ser novo, original e sem uso anterior.

**3.2.1** O objeto deverá ser fornecido com o respectivo manual de instrução em língua portuguesa, bem como no seu catálogo também em língua portuguesa.

**3.2.2** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem lacrados, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

**3.2.3** A entrega do objeto será realizada em parcela única, bem como acompanhada da entrega dos Termos de Garantia e os manuais de instruções.

**3.2.4** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8666/93, devidamente autuado no processo.

**4 - DA VISTORIA FACULTATIVA**

**4.1** Os interessados, para fins de apresentação de proposta, poderão vistoriar, de forma facultativa, o local a receberem os aparelhos, bem como a instalação dos mesmos.

**4.2** A licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

**A opção pela vistoria constitui direito e ônus da licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação devendo preencher ANEXO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA caso opte pela não realização da mesma.**

**4.2.1** Os licitantes que realizarem a vistoria, deverão, ao final, assinar Termo de Vistoria, atestando ter pleno conhecimento das condições gerais, abdicando, assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha surgir na execução do objeto.

**4.3** A vistoria poderá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, durante o horário de expediente da Fundação Leão XIII, nos endereços indicados no **subitem 1.2.1.**

**4.4** O licitante fica facultado a agendar, junto à Comissão de Licitação, o dia e a hora da vistoria em questão, obrigatoriamente observada à antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data pretendida.

**4.4.1** O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (21) 2332-4174, das 10h às 17h, em dias úteis.

**5 - DA INSTALAÇÃO**

**5.1** A instalação deverá ser realizada por pessoal habilitado.

**5.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e da instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.**3 A CONTRATADA, na instalação, deverá seguir as normas da ABNT.

5**.3.1** Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

**5.4** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**5.5** Os aparelhos deverão ser instalados nos locais determinados pela Fundação Leão XIII.

**5.6** A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de colocação e vedação dos aparelhos ares condicionados.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que referentes à aquisição prevista neste Termo de Referência.

**6.1.2** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos aparelhos, por meio do Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior.

**6.1.3** A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais defeitos/vícios, inclusive os defeitos de fabricação, do aparelho recebido.

**6.1.4** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**6.1.5** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e valores pactuados.

**6.1.6** A CONTRATANTE deverá zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os aparelhos adquiridos.

**6.1.7** A CONTRATANTE deverá rejeitar todos os aparelhos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.1.8** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos aparelhos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.2** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sua quantidade total, no prazo e nas especificações definidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** A CONTRATADA deverá verificar o seu estoque para que todo o quantitativo adquirido seja entregue dentro do prazo.

**6.2.3** A CONTRATADA deverá fornecer o aparelho na embalagem adequada e adotar as medidas preventivas no sentido de não causar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade a ser fornecida.

**6.2.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar, a qualquer tempo, a procedência do aparelho, quando solicitada.

**6.2.4** A CONTRATADA atenderá prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designada pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de aquisição.

**6.2.5** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.2.6** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**6.2.7** A CONTRATADA oferecerá garantia do aparelho fornecido, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo.

**6.2.8** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer prejuízo originado durante e após a contratação.

**6.2.9** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos com a CONTRATANTE, podendo sofrer sanções por descumprimento.

**6.2.10** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.11** A CONTRATADA deverá promover a entrega e a vedação dos condicionadores de ar em todas as unidades administrativas da CONTRATANTE, dentro do prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.

**6.2.12** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vitimas seus colaboradores ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da CONTRATANTE.

 **6.2.13** A CONTRATADA deverá manter um preposto em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco S/A**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na entrega da documentação.

**7.2** No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada, pela Fundação Leão XIII, a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA.

**7.3** A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento à Fundação Leão XIII, sito à Rua Senador Dantas, 76, Centro, Rio de Janeiro/RJ, após o recebimento de cada Termo de Recebimento Definitivo, referente à Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

**7.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais/faturas contendo o mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Nota de Empenho, da documentação apresentada exigida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Autorização de Fornecimento.

**7.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrada de cada da nota fiscal/fatura no Protocolo da Fundação Leão XIII, isenta de erro.

**7.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**7.5.1** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**7.6** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), consoante ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, e caso o seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SER n.º 047/2003.

**8 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1** Para efeito da verificação da conformidade do objeto com as especificações indicadas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica junto a sua proposta comercial (Proposta-Detalhe, **Anexo 2** do edital), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do equipamento a ser oferecido, o seu fabricante, o seu modelo e a sua versão.

**8.1** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**8.2** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**8.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.4** Serão requeridas, da licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.5** Ficam estabelecidos como limite de preços o valor máximo global apurado pela administração, bem como os valores unitários constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, Anexo 3 do edital.

**8.6** No mesmo momento da apresentação da Proposta-Detalhe, anexa ao edital a licitante deverá apresentar Planilha de Custos com as etapas descritas do objeto e valores respectivos.

**8.7** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste termo, com clara menção do(s) produto(s) e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

**Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAURO BARCELLOS**

Departamento de Serviços Gerais

Fundação Leão XIII

ID 5626633-0